



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.801

João Pessoa - Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2019

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 032/GS/SEAP/19

Em 30 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o ASP BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, a Belª. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Mat. 90.822-3 e o ASP EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no Memorando nº 003/2019/RH, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Pasta, que trata, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, por parte do servidor ADRIANO XAVIER CAVALCANTI, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 163.341-4.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 037/GS/SEAP/19

Em 04 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o ASP BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, a Belª. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Mat. 90.822-3 e o ASP EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no **Ofício nº 080/2019/GD/PCGJAA** e seus anexos, que deu origem ao Processo nº 201900000562.

Publique-se
Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

DECISÃO

Cuida-se do presente do Processo Sindicatório nº 201800006835, instaurado por meio da Portaria nº 079/GESPE/SEAP/18, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Processo nº 201800006706 e seus anexos.

Após a conclusão do Processo Sindicatório, foi sugerido pela Comissão Sindicante, a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor JAMY PAZ MILANO, mat. 168.653-4.

O servidor JAMY PAZ MILANO, impetrou, com pedido de reconsideração da penalidade aplicada, e após análise da Nota Técnica exarada pela Assessoria Técnico Normativa de Controle Interno da SEAP, **INDEFIRO** o pedido pleiteado pelo servidor em epígrafe, **mantendo a decisão já homologada e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 04 de janeiro de 2019**.

Publique-se e cumpra-se.
João Pessoa-PB, 04 de fevereiro de 2019.


Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 263

João Pessoa, 31 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010988-8/2018 e Processo de Instrução nº 0016333-7/2018, **resolve**:

Aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, inciso I, as servidoras RITA DE CASSIA CAVALCANTE DA COSTA, matrícula nº 145.387-4 e ERINLADA CARDOSO DA SILVA, matrícula n. 90.523-2, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 264

João Pessoa, 31 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0015574-8/2018 e Processo de Instrução nº 0016014-3/2018, **resolve**:

Aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, inciso I, aos ser-

vidores FRANCISCO GOMES DE LIMA JUNIOR, matrícula nº 76.922-3 e HELOISA HELENA COSTA ARAUJO CAVALCANTI, matrícula n. 80.400-2, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 265

João Pessoa, 31 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010424-2/2018 e Processo de Instrução nº 0015896-2/2018, **resolve**:

Aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, inciso I, as servidoras NEUZANGELA DANTAS DE TACIO PINHEIRO, matrícula nº 180.107-4 e GICELE DA COSTA MIYADI PEREIRA, matrícula n. 643.492-4, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 266

João Pessoa, 31 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0014984-8/2018 e Processo de Instrução nº 0016865-8/2018, **resolve**:

Aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, inciso I, aos servidores MARGARETH LEAL RICARDO DE ARAUJO SILVA, matrícula nº 166.221-0 e IDALICE MARIA SANTIAGO OLIVEIRA, matrícula n. 158.831-1, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 267

João Pessoa, 31 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar n. 0016048-1/2017, Processo de Instrução n. 0016054-7/2017, nos termos do Art. 153, § 1º da LC.58/2003, instaurado em face das servidoras MIRIAM VIRGINIO DO NASCIMENTO, matrícula 690.529-3, JOSAINA CARDOSO FAUSTINO, matrícula n. 180.617-3 e ESMERALDINA CABRAL DE LIMA, matrícula n. 689.349-0, tendo em vista que já se encontram afastadas de suas funções, não havendo a possibilidade jurídica de aplicação penalidade prevista na Lei Estadual n. 10.293/2014, Art. 10, inciso IV, nem a penalidade prevista no Art. 166, inciso V, da LC. 58/2003.

Bem como aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, a servidora ELIANE CORREIA DE SOUZA ARAUJO, matrícula 159.729-9, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 116, incisos I, III e IX c/c Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 268

João Pessoa, 31 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar n. 0013481-8/2018, Processo de Instrução n. 0016671-3/2018, nos termos do Art. 153, § 1º da LC 58/2003, instaurado por perda de objeto, em razão de não ter sido encontrada irregularidades no tocante à prestação de contas de Recursos Federais.

Portaria nº 269

João Pessoa, 31 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar n. 0018435-3/2017, Processo de Instrução n. 0018436-4/2017, nos termos do Art. 153, § 1º da LC.58/2003, instaurado em face dos servidores AERTON BARBOSA DE SOUSA, matrícula 169.815-0 e MARIA JOSE TEIXEIRA DE LIMA, matrícula n. 181.542-3, tendo em vista que já se encontram afastadas de suas funções, não havendo a possibilidade jurídica de aplicação penalidade prevista na Lei Estadual n. 10.293/2014, Art. 10, inciso IV, nem a penalidade prevista no Art. 166, inciso V, da LC. 58/2003.

Bem como aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, as servidoras MARIA EDITE BARRETO DE FIGUEIREDO, matrícula 183.749-4 e FABIOLA CRISTINA DE ALBUQUERQUE, matrícula n. 172.566-1, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 270

João Pessoa, 31 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLÓGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0016963-7/2018, que tem por objetivo apurar omissão na prestação de conta do Programa Federal PDDE MAIS EDUCAÇÃO 2017, da EEEF VEREDOR HELANO ALVES PESSOA, na cidade de Gurinhém, pertencente à circunscrição da 12ª GRE.

Portaria nº 271

João Pessoa, 31 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0016971-6/2018, que tem por objetivo apurar omissão na prestação de conta do Programa Federal PDDE MAIS EDUCAÇÃO 2017, pertinente a EEEF LEOVIGILDA MARTINS, na cidade de Mogeiro, pertencente à circunscrição da 12ª GRE.

Portaria nº 272

João Pessoa, 31 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0016975-1/2018, que tem por objetivo apurar omissão na prestação de conta do Programa Federal PDDE MAIS EDUCAÇÃO 2017, pertinente a EEEF NOSSA SENHORA DE FATIMA, na cidade de Salgado de São Felix, pertencente à circunscrição da 12ª GRE.

Portaria nº 273

João Pessoa, 31 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0016961-5/2018, que tem por objetivo apurar omissão na prestação de conta do Programa Federal PDDE MAIS EDUCAÇÃO 2017, pertinente a EEEF MANOEL AVELINO DE PAIVA, na cidade de Salgado de Caldas Brandão, pertencente à circunscrição da 12ª GRE.

Portaria nº 274

João Pessoa, 31 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Araújo Fernandes

DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo

DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

| | |
|------------------------------------|------------|
| Assinatura Digital Anual..... | R\$ 300,00 |
| Assinatura Digital Semestral..... | R\$ 150,00 |
| Assinatura Impressa Anual..... | R\$ 400,00 |
| Assinatura Impressa Semestral..... | R\$ 200,00 |
| Número Atrasado | R\$ 3,00 |

la nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0015120-0/2018, que tem por objetivo apurar omissão na prestação de conta do Programa Federal PDDE BÁSICO(OMISSO) pertinente a EEEFM ISABEL RODRIGUES DE MELO, na cidade de Campina Grande, pertencente à circunscrição da 3ª GRE.


AÉCIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA Nº004/2019 – GP

João Pessoa, 14 de janeiro de 2019.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE:

Designar os servidores, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Recebimento de Bens no âmbito desta Fundação com base no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, destinada a Receber e Examinar a quantidade e qualidade de material ou bens permanentes adquiridos pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba, ADALBERTO PEIXOTO VASCONCELOS FILHO matrícula nº 95.295-8; CARLOS ALBERTO SANTOS RANGEL – matrícula nº 800.547-8; MARLÍCIO FRANCISCO ANSELMO – matrícula nº 127.042-7;

Replicado por Incorreção


MARINEZA GOMES TONÉ
PRESIDENTE

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

Portaria Nº. 12 /2019-GP

João Pessoa, 31 de janeiro de 2019.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos da Lei Complementar nº 10.520 de 17/07/2002, o Servidor Nilson Sabino dos Santos, Matrícula nº 663604-7, Gerente de Execução, para responder pela Gestão do Contrato da Empresa Well Rent a Car LTDA - EPP, cujo objeto é a locação de veículos para atender as unidades e sede desta Fundação, conforme exigência da Lei nº 8.666/93, até ulterior deliberação.

Replicado por incorreção conforme D.O.E do dia 30.01.2019

PUBLIQUE-SE


Nivaldo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 023-2019

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Nº | Processo | Assunto | Assunto |
|----|----------|----------------------------------|--------------------|
| 01 | 00454-19 | VALDECI QUEIROZ SILVA DA MOTA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 02 | 00029-19 | ADRIANA DA SILVA PATRICIO | REVERSÃO DE QUOTA |
| 03 | 00342-19 | CICERA MARIA PESSOA | REAJUSTE DE PENSÃO |
| 04 | 00076-19 | MARIA DA PENHA DOS SANTOS SOUZA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 05 | 00024-19 | JOSEFA DE BRITO BARBOSA | REVERSÃO DE QUOTA |
| 06 | 00374-19 | GERALDA MAMEDES DA SILVA PEREIRA | REAJUSTE DE PENSÃO |

João Pessoa, 22 de janeiro de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 10/PGE

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE suspender, por imperiosa necessidade da Administração, a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, as férias regulamentares correspondentes os primeiros 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, concedidas ao Excelentíssimo Procurador do Estado FRAN-

CISCO GLAUBERTO BEZERRA JÚNIOR, matrícula nº 167.750-1, nos termos da Portaria nº 05/PGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 29/01/2019.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Rádio Tabajara / Fundação Espaço Cultural / Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

EDITAL E AVISO

RÁDIO TABAJARA/FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL/ SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

II FESTIVAL DE MÚSICA DA PARAÍBA UMA HOMENAGEM A JACKSON DO PANDEIRO EDITAL

O Governo do Estado da Paraíba, através da Rádio Tabajara, da Fundação Espaço Cultural – FUNESC e da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional - SECOM, tornam públicas as normas e os procedimentos para a participação no **II Festival de Música da Paraíba**, a ser realizado entre os dias 18 e 31 de maio de 2019, cujas eliminatórias deverão acontecer nos seguintes locais: Alagoa Grande, Monteiro e a final em João Pessoa, para as quais deverão serem observadas as normas e condições estabelecidas no presente Edital.

I. DO PÚBLICO-ALVO

1. QUEM PODE PARTICIPAR

Artistas comprovadamente residentes na Paraíba, com idade acima de 14 (quatorze) anos e com música autoral inédita.

1.1. Considera-se inédita a composição que ainda não tenha sido objeto de comunicação ou transmissão ao público, sob qualquer forma, ou fixação de qualquer natureza, seja de forma integral ou parcial. O candidato deve, no momento da inscrição, declarar e se responsabilizar pelo caráter inédito da obra, seja em relação à letra, seja em relação à música.

2. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO

De servidores públicos da Rádio Tabajara, da Fundação Espaço Cultural – FUNESC e da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional - SECOM, com grau de parentesco até 1º grau.

II. DA INSCRIÇÃO

As inscrições no Festival ocorrerão no período de **05 de fevereiro a 05 de março de 2019** pelo formulário de inscrições *on-line*, no endereço: festivaldemusica.pb.gov.br.

1. Documentos necessários para a inscrição:

1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido.

Anexos:

1.2. Comprovante de residência atualizado (pdf/jpg).

1.3. Gravação da música devidamente identificada com o nome do artista (mp3).

1.4. Letra da música (pdf/jpg).

1.5. Declaração de música autoral, anexada no formulário de inscrição. No caso de composição em parceria, anexar a declaração conjunta de todos os compositores (pdf/jpg).

1.6. Em caso de menor de 18 (dezoito) anos, declaração de autorização dos pais ou responsáveis (pdf/jpg).

2. Sobre a desclassificação prévia:

2.1. O material sonoro que estiver inaudível e/ou identificado de forma confusa será automaticamente desclassificado.

2.2. Apenas será permitida a apresentação de uma única música por artista inscrito.

2.3. O candidato que não cumprir as exigências do Edital, será automaticamente desclassificado.

2.4. Serão desclassificadas na pré-seleção as músicas cujo conteúdo seja considerado grosseiro, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito.

III. DAS CATEGORIAS

Poderão ser inscritos no Festival os mais variados gêneros da música cantada, desde que seja comprovadamente autoral e inédita mediante declaração.

IV. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

1. Será formada uma comissão para análise dos documentos e deferimento das inscrições dos participantes. Para análise da canção serão convidados 05 (cinco) curadores com notório saber, para seleção de 30 (trinta) canções finalistas e 10 (dez) suplentes, adotando, como critério de seleção a originalidade da música, a criatividade da letra, a melodia e a harmonia.

2. Para julgamento das apresentações e escolha dos classificados, será formada uma comissão composta por 05 (cinco) profissionais com competência técnica musical. Nas duas eliminatórias a comissão será formada por profissionais que atuam na Paraíba, e na final, o júri será formado por jurados vindos de outros Estados.

3. Para cada eliminatória, serão selecionadas 15 (quinze) canções e classificadas 07 (sete) para a final.

V. DOS SELECIONADOS

1. As músicas selecionadas serão divulgadas no site festivaldemusica.pb.gov.br, no dia 28 de março de 2019.

2. O candidato selecionado deverá enviar a letra da música registrada em Cartório, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a partir da divulgação do resultado, através do site festivaldemusica.pb.gov.br. Caso não o faça, a música será automaticamente desclassificada.

3. O prazo para pedido de revisão/recurso é de 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado. O pedido de revisão deve ser feito através do e-mail: festivaldemusica@radiotabajara.pb.gov.br. Pedidos de revisão de canções selecionadas, realizadas após este prazo não serão acatadas pela comissão organizadora.

VI. CRONOGRAMA

1. Inscrição: de 05 de fevereiro a 05 de março de 2019.

2. Divulgação do resultado: 28 de março de 2019.

3. Prazo para recurso: de 29 março a 02 de abril de 2019.

4. Ensaios: 1ª Eliminatória (17 de maio de 2019); 2ª Eliminatória (24 de maio de 2019) e Final (entre 29 e 30 de maio de 2019).

5. Eliminatórias: 18 de maio de 2019, em Alagoa Grande e 25 de maio de 2019, em Monteiro.

6. Final: 31 de maio de 2019, em João Pessoa.

VII. ESTRUTURA

Serão disponibilizados para os participantes: arranjador, banda base, palco, som e iluminação.

VIII. APRESENTAÇÕES

1. A ordem das apresentações nas eliminatórias será definida mediante sorteio a ser realizado no dia 03 de abril de 2019, às 14h30min, na sede da Rádio Tabajara. A ordem das apresentações na final será feita mediante sorteio, também na rádio Tabajara no dia 28 de maio de 2019, às 14h30min. Ambos serão transmitidos ao vivo no programa Tabajara em Revista.

2. As apresentações acontecerão nas datas e locais abaixo relacionadas:

1ª Eliminatória: no município de Alagoa Grande, dia 18 de maio de 2019.

2ª Eliminatória: no município de Monteiro, dia 25 de maio de 2019.

Finalíssima: no município de João Pessoa, dia 31 de maio de 2019.

IX. PREMIAÇÃO

1. A premiação será oferecida apenas para os participantes da final:

1º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Melhor intérprete: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2. O álbum virtual da final será disponibilizado no *site* do Festival.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O acesso do público às apresentações é livre.

2. Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, encargos legais e impostos, contribuições ou outros recolhimentos deverão ser arcadas pelo(s) próprio(s) selecionado(s) inscrito(s). A organização do Festival não se responsabiliza por este custeio.

3. Caso haja equipamentos e/ou instrumentos específicos a serem utilizados pelo participante inscrito, estes deverão ser providenciados pelo mesmo com a devida antecedência, sob pena de ter prejudicada sua apresentação e eventual desclassificação do Festival.

4. O compositor ou intérprete que não comparecer ao ensaio geral será automaticamente desclassificado, não podendo subir ao palco na noite do evento para defender sua canção.

5. As decisões das comissões técnicas de seleção e avaliação são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma das hipóteses.

6. Dívidas relacionadas ao festival deverão ser encaminhadas através do site festivaldemusica.pb.gov.br.

7. Finalistas deverão autorizar o uso de imagem e o uso das músicas para gravação e veiculação.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO DO FESTIVAL

Secretaria de Estado da Administração

ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2019.

Encaminhamos para o arquivo os Procedimento/ Processos Administrativos, abaixo relacionados por perda de Operacionalidade do seu Objeto, porquanto, os Servidores constantes, encontram-se em situações regularizadas, haja vista, comprovação documental inserida nos autos.

Isto posto, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos ou vencimentos ou proventos, junto à Administração Pública Estadual.

| Nº | Nº PROCESSO | MATRÍCULA | NOME |
|----|-------------|-------------|--------------------------------------|
| 01 | 18029860-7 | 60.784-3 | ALUISIO PAREDES MOREIRA |
| 02 | 19002209-4 | 41820030626 | ARTHUR SARAIVA DE MIRANDA LUNA |
| 03 | 18032720-8 | 182.320-5 | DEBORA DE SOUZA CAPISTRANO |
| 04 | 18029713-9 | 160.492-9 | EDUARDO MARIANI FERNANDES BARBOSA |
| 05 | 19002211-6 | 11141212141 | GILMA SERRA GALDINO |
| 06 | 19002212-4 | 11141287288 | GILSON ACIOLE RODRIGUES |
| 07 | 19002214-1 | 11143232000 | GLAUCO COUTINHO MARQUES |
| 08 | 19002215-9 | 11146275311 | GUTEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO |
| 09 | 19002216-7 | 11142307059 | HERBERT DOUGLAS TARGINO |
| 10 | 19002217-5 | 11143286851 | HERIKA JULIANA LINHARES MAIA |
| 11 | 19002219-1 | 185.856-4 | JOÃO HERBERT SUASSUNA LAUREANO |
| 12 | 19002220-5 | 11141209434 | JOÃO VIRGÍNIO DE MOURA |
| 13 | 19002221-3 | 11146286690 | JOELMA DA SILVA NEVES |
| 14 | 19002222-1 | 321.033-2 | JONEUSO TERCIO CAVALCANTI DA COSTA |
| 15 | 19002223-0 | 603.745-3 | JORILENE BARROS DA SILVA GOMES |
| 16 | 19002224-8 | 128.730-1 | JOSÉ ANTONIO FERREIRA PINTO |
| 17 | 19002225-6 | 323.017-1 | JOSÉ BAPTISTA DE MELLO NETO |
| 18 | 19002226-4 | 11141287689 | JOSÉ DO EGITO NEGREIROS PEREIRA |
| 19 | 19002227-2 | 178.780-2 | JOSÉ ELIAS DA SILVA |
| 20 | 19002228-1 | 11141266759 | JOSÉ EMERSON TAVARES DE MACEDO |
| 21 | 19002230-2 | 11144233832 | JOSÉ GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS |
| 22 | 19002233-7 | 83.900-1 | JOSE SUASSUNA BARBOSA |
| 23 | 18029830-5 | 40570030774 | JOSE WILLIAM FERNANDES DE FIGUEIREDO |
| 24 | 19002234-5 | 628.520-5 | JOSEFA ADRIANA GREGORIO DE SOUZA |
| 25 | 19002235-3 | 11141225162 | JOSEFA JOSETE DA SILVA SANTOS |
| 26 | 19002236-1 | 11143210383 | JOSEMAR VIEIRA |
| 27 | 19002240-0 | 270.579-6 | MARCELO FERREIRA LIMA |
| 28 | 19002243-4 | 160.363-9 | RICARDO AMORIM GUEDES FILHO |
| 29 | 19002244-2 | 000.000-0 | ROSIVAN MAIA ALVES |
| 30 | 18031591-9 | 40280030547 | SONIA MAIA DE FARIAS |

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente



Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO SINDICÂNCIA

INTIMAÇÃO - 09

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria nº 1123 de 02 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de outubro de 2018, **INTIMA** o Sr. **Farias Barbosa**, a comparecer perante esta Comissão no dia **13 de fevereiro de 2019**, às **09:00h**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de **DENUNCIANTE** no Processo de sindicância nº 0007893-0/2018, Processo de Instrução sindicância nº 0025096-4/2018, que objetiva apurar suposta conduta inadequada por parte do inspetor da Escoa Estadual Joselita Brasileiro

João Pessoa, 30 de janeiro de 2019

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEECT - PB

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº005/2019

A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, por meio de seu Secretário de Estado no uso de suas atribuições, e considerando a Lei 10.613 de 24 de dezembro de 2015, torna públicas as inscrições do processo seletivo para participação no programa de intercâmbio internacional "GIRA MUNDO", mediante as instruções determinadas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo selecionará 280 (duzentos e oitenta) estudantes do 2º Ano do Ensino Médio da rede pública estadual para participarem do programa de intercâmbio internacional – PROGRAMA "GIRA MUNDO", sendo as vagas destinadas a intercâmbio no Canadá, Argentina, Espanha, Chile e Colômbia;

1.2. Prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data final do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

1.3. Os estudantes selecionados para o Canadá, Argentina, Espanha, Chile e Colômbia quando convocados pela Secretaria de Estado da Educação, participarão de Curso Preparatório do idioma do país de destino, sendo assim, inglês e espanhol;

1.4. Os estudantes cursarão no país de destino o correspondente a um semestre letivo (com duração em torno de 5 (cinco) meses), em escolas de nível médio do Canadá, Argentina, Espanha, Chile e Colômbia com data de embarque a ser divulgada em veículos de comunicação oficiais, considerando especificidades dos calendários acadêmicos de cada instituição de ensino do país supracitado;

1.5. A alocação do estudante aprovado ao país de destino será definida pela Secretaria de Estado da Educação, considerando a quantidade de vagas ofertadas, conforme distribuição percentual de estudantes matriculados no primeiro ano de 2018, nas 14 (quatorze) Gerências Regionais de Educação e com a subdivisão das demais cidades da 1ª (primeira) e 3ª (terceira) Gerências Regionais de Educação, de acordo com o Anexo VIII.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Os requisitos **comuns** necessários para o estudante participar do processo seletivo são os seguintes:

a) Ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade até o dia primeiro de julho de 2019 e no máximo 17 (dezesete) anos e 6 (seis) meses até o dia primeiro de julho de 2019;

b) Ter cursado o primeiro ano no Ensino Médio Regular, Normal Médio, Semi-integral, Integral ou Médio Integral Integrado à educação profissional das escolas públicas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba em 2018;

c) Estar regularmente matriculado no segundo ano do Ensino Médio Regular, normal Médio, Semi-integral, Integral ou Médio Integral Integrado à educação profissional das escolas públicas da Rede Estadual de Ensino em 2019;

d) Ter obtido, ao longo do primeiro Ano do Ensino Médio, a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) nas aulas regulares da escola de Ensino Médio em que esteja matriculado;

e) Ter alcançado a média mínima de 70 (setenta) pontos no desempenho acadêmico escolar na disciplina de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Matemática no primeiro ano do Ensino Médio.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas através do site <https://portaldadadania.pb.gov.br> do Portal da Cidadania na Aba Cursos e Seleções, com preenchimento do formulário eletrônico, no período de 05 (cinco) de fevereiro às 00h:00min até o dia 04 (quatro) de março de 2019 às 23h:59min;

3.2. O estudante deverá preencher corretamente o formulário de inscrição, no prazo estabelecido, após a confirmação dos dados e conclusão do preenchimento;

3.3. O estudante deverá anexar no ato da inscrição virtual, o RG, o CPF e a declaração, conforme Anexo VII;

3.4. O estudante deverá selecionar a Gerência Regional em que está matriculado, de acordo com Anexo VIII. Parágrafo Primeiro – O estudante deverá apresentar os originais dos documentos do item 3.3 quando convocados para a avaliação psicossocial.

Parágrafo Segundo – Fica de responsabilidade do estudante, solicitar junto a secretaria de sua escola declaração, conforme anexo VII com as seguintes informações: comprovação de matrícula com desempenho escolar de acordo com os critérios elencados e percentual de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência para os estudantes no prazo de 04 de fevereiro até 04 de março de 2019.

3.5. Caso o estudante não atenda a qualquer um dos pré-requisitos, ou não preencher corretamente o formulário de inscrição, não estará habilitado a concorrer ao intercâmbio objeto deste Edital;

3.6. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito;

3.7. A inscrição do estudante implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

3.8. O candidato poderá realizar alterações na sua inscrição, caso haja necessidade de mudar dados pessoais ou anexos, porém será aceita apenas a última atualização da inscrição do candidato.

3.9. No final da inscrição será gerado o código da inscrição do aluno que servirá para acompanhamento da situação da sua inscrição.

4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Seleção e Classificação para os intercâmbios no Canadá, Argentina, Espanha, Chile e Colômbia:

I O Processo Seletivo regido por este Edital será realizado em três etapas de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. A primeira etapa consiste na verificação dos requisitos determinados no item 2.1 deste Edital.

a) Serão selecionados para participarem da segunda etapa estudantes com as maiores médias no desem-

penho acadêmico do ano de 2018, distribuídos de acordo com o número de vagas, nas turmas de cada Gerência de Ensino conforme Anexo VI;

b) O candidato deverá escolher apenas 1 (um) país para concorrer ao intercâmbio, sendo eles: Canadá, Argentina, Espanha, Chile e Colômbia.

4.3. A segunda etapa consiste de uma prova do idioma do país de destino:

a) Para o Canadá, será realizada uma prova de proficiência em língua inglesa, de caráter **classificatório e eliminatório**;

b) Para a Espanha, Argentina, Chile e Colômbia será realizada uma prova de proficiência, em língua espanhola, de caráter **classificatório e eliminatório**.

I. Serão considerados habilitados para a terceira etapa os candidatos que obtiverem na prova de proficiência pontuação superior a 120 (cento e vinte).

4.4. Na terceira e última etapa, os candidatos passarão por uma avaliação psicossocial, de caráter eliminatório.

a) O estudante classificado que não comparecer a entrevista será eliminado, sendo o suplente em linha sucessória que tenha participado da entrevista convocado a assumir a vaga.

I. A ordem de classificação final se dará por Gerência Regional, considerando em ordem decrescente do desempenho escolar de 2018, a frequência dos estudantes dos resultados das provas de proficiência em inglês e espanhol;

II. Serão convocados a participar do Intercâmbio Internacional do PROGRAMA "GIRA MUNDO" os candidatos que atendam todas as etapas de seleção previstas no Edital até o limite do número de vagas por Gerência Regional de Educação, e que não sejam considerados inaptos na etapa da prova de proficiência e da avaliação psicossocial;

III. Em caso de não atendimento aos critérios do programa, desistência ou perda de prazos, serão feitas novas chamadas, obedecendo à lista geral de classificação.

5. COMPOSIÇÃO DAS NOTAS

| ETAPA | PESO | CARÁTER |
|----------|------|--------------------------------|
| 1ª Etapa | 1 | Classificatório e Eliminatório |
| 2ª Etapa | 2 | |
| 3ª Etapa | - | Eliminatório |

Etapa 1 (E1) pontuação máxima= 100

Etapa 2 (E2) pontuação máxima: $100 \times 2 = 200$

I. Para efeito do cálculo da nota final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$= (E1 \times P1) + (E2 \times P2)$$

"= Somatório das etapas.

E1= Etapa 1.

E2 = Etapa 2.

P1= Peso 1.

P2= Peso 2.

II. As Etapas terão pesos distintos, assim a primeira etapa terá peso 1 (um), a nota obtida será multiplicada por 1 (um) e a segunda etapa peso 2 (dois), a nota obtida será multiplicada por 2 (dois), posteriormente será somado o resultado obtido.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Ocorrendo empate no resultado final para os candidatos do Intercâmbio no **Canadá, Argentina, Espanha, Chile e Colômbia**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. Maior média da prova de proficiência;

II. Maior média das notas em Língua Portuguesa (ano de 2018);

III. Maior média das notas em Matemática (ano de 2018);

IV. O estudante com menor idade respeitando o item 2.1 (alínea a).

6.2. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado e homologado por meio de Portaria da Secretaria de Estado da Educação, publicada em Diário Oficial e disponibilizado para consulta no site <https://portaldadadania.pb.gov.br>.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso quanto a divulgação das questões da prova de proficiência, bem como do gabarito preliminar da prova de línguas, junto à Comissão de Seleção e Coordenação do Programa "Gira Mundo", utilizando modelo constante do Anexo II, devidamente assinado pelo candidato, exclusivamente no prazo estabelecido no Anexo I;

7.2. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário próprio definido no Anexo II constante deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

7.3. A Comissão de Seleção e a Coordenação do Programa "Gira Mundo", irão realizar a análise e o julgamento do recurso interposto;

7.4. O resultado será divulgado no site da Secretaria de Estado da Educação, <https://portaldadadania.pb.gov.br>, no prazo fixado no Anexo I;

7.5. Não serão analisados os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s) ou aqueles interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

8. DA VACÂNCIA

8.1. As vagas que não forem preenchidas serão disponibilizadas, através de chamadas, aos candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação até preencher as vagas das respectivas Gerências Regionais de Educação;

8.2. Caso as vagas das respectivas Gerências Regionais não sejam preenchidas por falta de participantes habilitados, e/ou, por desistência, fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a promover o remanejamento das vagas entre as demais Gerências Regionais por meio de portaria expedida pelo Secretário de Estado da Educação;

8.3. Caso sejam disponibilizadas vagas, além do número especificado por este Edital, fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a promover o remanejamento de vagas entre as Gerências Regionais por meio de portaria, levando em consideração a distribuição paritária do percentual dos estudantes, por Gerência de Ensino.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO

9.1. Os candidatos para intercâmbio de língua inglesa e espanhola deverão cursar obrigatoriamente o Curso Preparatório de Línguas do Programa "Gira Mundo" oferecido pela SEE salvo em justificativa apresentada às Coordenações Regionais;

9.2. Participar da entrevista social, em data, hora e local a ser oportunamente comunicada, ocasião em que deverá apresentar o Termo de Compromisso, Termo de Ciência e Termo de Responsabilidade (Anexos III, IV e V), preenchidos e assinados pelos pais ou responsável legal;

9.3. Participar das reuniões requeridas pela Comissão de Seleção, Coordenação do Programa, Diretoria Executiva de Desenvolvimento Estudantil e Secretaria de Educação;

9.4. Manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail na plataforma virtual da Secretaria de Estado da Educação, junto à Coordenação do Programa e em cada GRE, enquanto estiver participando do Programa "Gira Mundo", sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;

9.5. Acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão divulgados nos meios de comunicação utilizados pela coordenação do Programa "Gira Mundo";

- 9.6. Cumprir todas as etapas do processo de preparação ao intercâmbio até o embarque;
- 9.7. Em caso de desistência por motivo banal, após a emissão do passaporte e visto, o estudante deve assinar o termo de desistência, de acordo com o Anexo X e deverá ressarcir o valor correspondente ao investido para a retirada dos documentos;
- 9.8. O não cumprimento de quaisquer obrigações, fixadas nos itens anteriores, implicará na eliminação do candidato durante o processo seletivo;
- 9.9. Ao voltar do intercâmbio, o estudante obrigatoriamente terá que realizar projeto individual de intervenção na escola da rede estadual em que se encontra matriculado e apresentar o projeto na Mostra Internacional realizada pelo Programa Gira Mundo, com data a ser divulgada.
- 9.10. O prazo fixado pela coordenação pedagógica do programa será de até 60 (sessenta) dias, contando a partir da data de retorno, sendo os primeiros 30 (trinta) dias para o envio do projeto e os 30 (trinta) dias subsequentes para elaboração e execução da intervenção que deverá ser comprovada através do envio do relatório individual de execução de atividades, de acordo com orientações que serão divulgadas durante esse período;
- 9.11. Em caso de aprovação e ida para o intercâmbio e o não cumprimento do item 9.9. acarretará em ressarcimento aos cofres públicos, bem como na não validação do histórico escolar do estudante.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado da Paraíba;
- 10.2. Não será fornecido ao estudante documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no site da SEE e no Diário Oficial do Estado da Paraíba;
- 10.3. A classificação do estudante assegurará apenas a expectativa de direito ao intercâmbio, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas nos países, emissão de passaporte válido, obtenção de vistos consulares, avaliação familiar, social e cultural através de entrevista e ao sucesso no processo licitatório das empresas contratadas para o intercâmbio;
- 10.4. As emissões de Declaração Escolar, Ficha Individual do Estudante e Histórico Escolar é de responsabilidade das secretarias das escolas;
- 10.5. O candidato/estudante classificado e aprovado para o intercâmbio fará jus a uma bolsa instalação e a cinco bolsas manutenção no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). A primeira será entregue no dia do embarque ao país de destino, para cobrir despesas iniciais, e as demais, no decorrer do programa;
- 10.6. Os participantes farão jus a um seguro de saúde durante o período que estiver residindo no país de destino. O seguro de saúde não cobrirá atendimento de doenças pré-existentes, sendo de responsabilidade dos pais ou responsável legal o pagamento de quaisquer custos relacionados ao tratamento dessas doenças;
- 10.7. A acomodação será em casa de família residente na localidade definida para o intercambista, conforme disponibilidade;
- 10.8. O deslocamento dos estudantes para a emissão e retirada dos passaportes, certificado internacional de vacinação, entrevistas para emissão dos vistos, entrevistas pessoais, reuniões de orientação agendadas pela coordenação do Programa, bem como embarques e desembarques será de responsabilidade da Coordenação do Programa;
- 10.9. Os pais ou responsáveis legais deverão participar de todas as reuniões requeridas pelas GREs/Secretaria de Educação responsabilizando-se pelas providências que lhes cabem, bem como providenciar os documentos necessários solicitados pela Secretaria de Estado da Educação;
- 10.10. Nenhum estudante poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de quaisquer outras normas e comunicados posterior e regularmente divulgados, vinculados ao Certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo;
- 10.11. A participação do candidato dar-se-á pela aceitação plena deste Edital;
- 10.12. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de João Pessoa/PB;
- 10.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa “Gira Mundo” em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2019.

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I – CALENDÁRIO

| INTERCÂMBIO CANADÁ, ARGENTINA, ESPANHA, CHILE E COLÔMBIA | | |
|---|--|---|
| EVENTO | DATA / PERÍODO | LOCAL |
| Inscrições | 05/02/2019 à 04/03/2019 até às 23h:59min | https://portaldacidadania.pb.gov.br (até 23h59 do último dia) |
| Resultado Preliminar da 1ª Etapa | 19/03/2019 | https://portaldacidadania.pb.gov.br |
| Interposição de recursos | 19/03/2019 à 20/03/2019 até às 23h:59min | Recurso deverá ser enviado para o e-mail: giramundoparaiba@gmail.com |
| Resultado da 1ª Etapa e Resultado dos recursos | 22/03/2019 | https://portaldacidadania.pb.gov.br |
| Início do Curso Preparatório de Línguas | 23/03/2019 | Polos do Curso Preparatório de Línguas |
| Aplicação da prova de proficiência (2ª Etapa) | 14/05/2019 língua inglesa 16/05/2019 língua espanhola | Polos do Curso Preparatório de Línguas, divulgação das datas: https://portaldacidadania.pb.gov.br |
| Divulgação do Gabarito Preliminar e da prova aplicada | 17/05/2019 | https://portaldacidadania.pb.gov.br |
| Interposição de Recursos para o gabarito | 17/05/2019 à 19/05/2019 até às 23h:59min | Recurso deverá ser enviado para o e-mail: giramundoparaiba@gmail.com |
| Respostas aos recursos da 2ª Etapa e Divulgação do Gabarito Oficial | 22/05/2019 | https://portaldacidadania.pb.gov.br |
| Resultado Preliminar 2ª Etapa | 31/05/2019 | https://portaldacidadania.pb.gov.br |
| Interposição de Recursos | 31/05/2019 à 03/06/2019 até às 23h:59min | Recurso deverá ser enviado para o e-mail: giramundoparaiba@gmail.com |
| Resultado da 2ª Etapa e Resultado dos Recursos | 05/06/2019 | https://portaldacidadania.pb.gov.br |
| Entrevistas | 10/06/2018 à 14/06/2019 | https://portaldacidadania.pb.gov.br |
| Resultado Final do Certame | 18/06/2019 | https://portaldacidadania.pb.gov.br |
| Envio dos Intercambistas | Data a ser definida | Canadá, Argentina, Espanha, Chile e Colômbia |

ANEXO II - RECURSO FORMULÁRIO PARA RECURSO RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA PARA INTERCÂMBIO “GIRA MUNDO” / SEE

Nome do Estudante: _____
Gerência Regional de Educação _____

1ª ETAPA () 2ª ETAPA ()

À Secretaria de Estado da Educação da Paraíba

Como estudante, que participa do processo seletivo de intercâmbio – Programa “Gira Mundo”, solicito a revisão de minha pontuação:

sob os seguintes argumentos:

João Pessoa, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Estudante

Atenção: Apresentar argumentações claras e concisas

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (INTERCÂMBIO PROGRAMA “GIRA MUNDO”) DAS RESPONSABILIDADES DOS PAIS:

- Participar de todas as reuniões requeridas pelas GREs/Secretaria de Estado da Educação responsabilizando-se pelas providências que lhes cabem, mediante a assinatura deste termo de concordância com as normas e condições aqui expressas.
- Acompanhar, incentivar e apoiar o estudante durante todo o desenvolvimento do Programa de Intercâmbio.
- Permitir que o intercambista viva plenamente sua experiência intercultural.
- Zelar para que o intercambista siga as regras do Programa.
- Esforçar-se para que as ligações telefônicas para o intercambista (ou contatos por outros meios como, por exemplo, e-mails, facebook, skype, etc.) sejam, no máximo, uma vez por semana (ideal não mais que duas vezes por mês), pois esta é também uma prática que prejudica e atrasa a adaptação do mesmo.
- Providenciar os documentos necessários solicitados pela Secretaria de Estado da Educação.
- Estar ciente de que em caso de desistência por motivo banal, após a retirada do passaporte e visto consular, o estudante deve ressarcir o valor investido.
- Estar ciente de que em caso do não desenvolvimento do Projeto pelo intercambista, deverá ser ressarcido à Secretaria de Estado da Educação os recursos pagos em proveito do intercambista, devendo ser devolvida integralmente o valor investido em bolsa de instalação e manutenção, no prazo de até 30 (dias) contados da data em que se configurar essa infração.
- Estar ciente de que a Secretaria de Estado da Educação está isenta de qualquer responsabilidade se porventura houver uma gravidez durante o período em que o estudante estiver no exterior, participando como intercambista do Programa Gira Mundo.

DAS RESPONSABILIDADES DO INTERCAMBISTA

- Dedicar-se aos estudos (prioridade do INTERCAMBISTA).
 - Fazer o uso responsável da ajuda de custo recebida do Governo do Estado mensalmente.
 - O estudante é obrigado a retornar ao Brasil uniformizado na data prevista pela Secretaria de Estado da Educação. O não cumprimento desta determinação ocasionará o acionamento das Embaixadas e das Instituições Federais responsáveis pela deportação de estrangeiros.
 - Obter aprovação nas matérias cursadas para que seja possível a validação do histórico escolar;
 - É ilegal e proibido ao INTERCAMBISTA durante o intercâmbio.
 - Ingerir bebidas alcoólicas.
 - Usar qualquer tipo de droga ilícita.
 - Praticar qualquer ato considerado como infração penal no país anfitrião.
 - Viajar desacompanhado da família anfitriã ou de representante legal de sua escola no exterior ou de pessoa autorizada pela Secretaria de Estado da Educação.
 - Praticar esportes tidos como radicais.
 - Ter relações sexuais.
 - Em seu retorno, o estudante deverá dedicar-se a:
 - cumprir as atividades das disciplinas do currículo Básico Estadual que não constam do currículo estudado no exterior, como complementação curricular.
 - multiplicar com os estudantes da rede estadual sua experiência no exterior por meio de apresentações, palestras e outras atividades programadas, conforme solicitação das GREs e da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil.
 - desenvolver um projeto com temática relacionada à cidadania, diferenças e similaridades socioculturais, meio ambiente, inovação, globalização, economia criativa, empreendedorismo com responsabilidade social, convivência pacífica e cooperativa entre os povos e nações e outros temas relevantes acordados com suas escolas, com vistas a compartilhar e difundir aspectos da experiência vivenciada com a comunidade escolar.
 - atuar como um/a jovem protagonista na escola ou em sua comunidade, inclusive como voluntário, em programas como o “Se Sabe de Repente” e outros socioeducativos e culturais.
- A infração de qualquer um destes itens resultará no desligamento do programa, no cancelamento deste contrato e no imediato retorno do INTERCAMBISTA ao Brasil.

João Pessoa / PB, ____ de ____ de 2019.

Nome do responsável: _____

RG: _____ Telefone: _____

Grau de parentesco: _____

Assinatura

**ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA**

Eu, _____ (nome do estudante em letra deforma), ao assinar este Termo, assumo que caso desista do intercâmbio sem justificativa expressa, de acordo com ponto 9.7. do Edital, ressarcirei aos cofres públicos o valor investido pela Secretaria de Estado de Educação da Paraíba, durante o período pré e pós intercâmbio. Em caso de abandono ou desistência deverei preencher e entregar assinado pelos meus responsáveis o termo de desistência conforme Anexo X. Também estou ciente que a não realização do projeto de intervenção conforme ponto 9.9. acarretará na não revalidação das notas referente ao semestre cursado no exterior.

João Pessoa, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável

**ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Responsável (Estado Civil) CPF nº _____, inscrito no (Nome do Pai ou no RG nº _____), residente e domiciliado à _____, mediante este instrumento declara responsabilizar-se pela informações aqui prestadas como verdadeiras, corretas e completas.

As doenças ou lesões que o responsável pelo intercambista tem conhecimento de que o mesmo é portador no ato da assinatura do contrato de um plano de saúde não serão cobertas pelo seguro saúde contratado pelo Programa de Intercâmbio Internacional.

Portanto, o responsável pelo intercambista do PROGRAMA "GIRA MUNDO", que possua qualquer doença pré-existente, arcará com os custos de possível tratamento relacionados a essas doenças (enquanto estiver fora do país), ou seja, nesse caso, o responsável abaixo-assinado terá que arcar com o pagamento das despesas referentes ao tratamento da doença ou lesão omitida.

Declaro que _____, estudante (a) inscrito (a) para o Programa "Gira o Mundo":

() Não tem quaisquer doenças ou lesões que seu responsável saiba ser portador ou sofredor à época de ingresso no Programa.

() É portador da doença ou lesão _____, e está ciente que deverá providenciar laudo e liberação médica do intercambista para viagem ao exterior.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável

ANEXO VI

CURSO PREPARATÓRIO DE LÍNGUA INGLESA

| Regional | Número de estudantes |
|---------------------|----------------------|
| 1ª (João Pessoa) | 400 |
| 1ª (demais cidades) | 240 |
| 2ª | 200 |
| 3ª (Campina Grande) | 300 |
| 3ª (demais cidades) | 200 |
| 4ª | 80 |
| 5ª | 80 |
| 6ª | 120 |
| 7ª | 80 |
| 8ª | 80 |
| 9ª | 80 |
| 10ª | 80 |
| 11ª | 80 |
| 12ª | 120 |
| 13ª | 80 |
| 14ª | 120 |

CURSO PREPARATÓRIO DE LÍNGUA ESPANHOLA

| Regional | Número de estudantes |
|---------------------|----------------------|
| 1ª (João Pessoa) | 240 |
| 1ª (demais cidades) | 200 |
| 2ª | 120 |
| 3ª (Campina Grande) | 200 |
| 3ª (demais cidades) | 120 |
| 4ª | 80 |
| 5ª | 80 |
| 6ª | 100 |
| 7ª | 80 |
| 8ª | 80 |
| 9ª | 80 |
| 10ª | 80 |
| 11ª | 80 |
| 12ª | 100 |
| 13ª | 80 |
| 14ª | 100 |

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE

GRE**

ESCOLA _____
Declaro junto à Coordenação do "Programa Gira Mundo" que o(a) estudante _____ está regularmente matriculado no 2º Ano do Ensino Médio no ano letivo de 2018 e que obteve frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) referente ao 1º Ano do Ensino Médio em escola da Rede Estadual, estando apto(a) a participar da 1ª etapa para o Programa "Gira Mundo" do Governo do Estado da Paraíba.

| Disciplinas | Médias do 1º Ano |
|-----------------------|------------------|
| Língua Portuguesa | |
| Matemática | |
| Língua Inglesa | |
| Média das Disciplinas | |

_____, PB, ____ de _____ de 2019.

Gestor(a) Escolar

Secretário(a) Escolar

**ANEXO VIII
DISTRIBUIÇÃO DE MUNICÍPIOS POR GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO**

| GRE | MUNICÍPIOS |
|-------------------------|---|
| 1ª GRE | JOÃO PESSOA |
| 1ª GRE (DEMAIS CIDADES) | ALHANDRA, BAYEUX, CAAPORÁ, CABEDELLO, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, LUCENA, MARI, PITIMBU, RIACHÃO DO POÇO, SANTA RITA, SOBRADO E SAPÉ. |
| 2ª GRE | ALAGOINHA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, BORBOREMA, CACIMBA DE DENTRO, CAIÇARA, CASSERENGUE, CUITEGI, DONA INÊS, DUAS ESTRADAS, GUARABIRA, LOGRADOURO, MULUNGU, PILÕES, PILÓZINHOS, PIRIPITUBA, RIACHÃO, SERRA DA RAIZ, SERRARIA, SERTÃOZINHO, SOLÂNEA, TACIMA. |
| 3ª GRE | CAMPINA GRANDE |
| 3ª GRE (DEMAIS CIDADES) | ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, ALCANTIL, ALGODÃO DE JANDAÍRA, ARARA, AREIA, AREIAL, AROEIRAS, ASSUNÇÃO, BARRA DE SANTANA, BARRA DE SÃO MIGUEL, BOA VISTA, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CATURITÉ, ESPERANÇA, FAGUNDES, GADO BRAVO, ITATUBA, JUAZEIRINHO, LAGOA SECA, LIVRAMENTO, MASSARANDUBA, MATINHAS, MONTADAS, NATUBA, OLIVEDOS, POCINHOS, PUXINANÁ, QUEIMADAS, REMÍGIO, RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, SANTA CECÍLIA, SÃO DOMINGOS DO CARIRI, SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, SERRA REDONDA, SOLEDADE, TAPEROÁ, TENÓRIO E UMBUZEIRO. |
| 4ª GRE | BARAÚNA, BARRA DE SANTA ROSA, CUBATI, CUITÉ, DAMIÃO, FREI MARTINHO, NOVA FLORESTA, NOVA PALMEIRA, PEDRA LAVRADA, PICUI, SÃO VICENTE DO SERIDÓ (SERIDÓ) E SOSSEGO. |
| 5ª GRE | AMPARO, CAMALAU, CARAÚBAS, CONGO, COXIXOLA, GURJÃO, MONTEIRO, OURO VELHO, PARARI, PRATA, SANTO ANDRÉ, SÃO JOÃO DO CARIRI, SÃO JOÃO DO TIGRE, SÃO JOÃO DOS CORDEIROS, SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, SERRA BRANCA, SUMÉ E ZABELÉ. |
| 6ª GRE | AREIA DE BARAÚNAS, CACIMBA DE AREIA, CACIMBAS, CATINGUEIRA, DESTERRO, EMAS, JUNCO DO SERIDÓ, MÃE D'ÁGUA, MALTA, MATUREIA, PASSAGEM, PATOS, QUIXABA, SALGADINHO, SANTA LUZIA, SANTA TERESINHA, SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, SÃO JOSÉ DO BONFIM, SÃO JOSÉ DO SABUGI, SÃO MAEME, TEIXEIRA E VÁRZEA. |
| 7ª GRE | AGUIAR, BOA VENTURA, CONCEIÇÃO, COREMAS, CURRAL VELHO, DIAMANTE, IBIARA, IGARACY, ITAPORANGA, NOVA OLINDA, OLHO D'ÁGUA, PEDRA BRANCA, PIANCÓ, SANTA INÊS, SANTANA DE MANGUEIRA, SANTANA DOS GARROTOS, SÃO JOSÉ DE CAIANA E SERRA GRANDE. |
| 8ª GRE | BELÉM DO BREJO DO CRUZ, BOM SUCESSO, BREJO DO CRUZ, BREJO DOS SANTOS, CATOLÉ DO ROCHA, JERICÓ, MATO GROSSO, RIACHO DOS CAVALOS, SÃO BENTO E SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ. |
| 9ª GRE | BERNARDINO BATISTA, BOM JESUS, BONITO DE SANTA FÉ, CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, CAJAZEIRAS, CARRAPATEIRA, JOCA CLAUDINO, MONTE HOREBE, POÇO DANTAS, POÇO DE JOSÉ DE MOURA, SANTA HELENA, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, TRIUNFO E UIRAÚNA |
| 10ª GRE | APARECIDA, LASTRO, MARIZÓPOLIS, NAZAREZINHO, SANTA CRUZ, SÃO FRANCISCO, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, SOUSA E VIEIRÓPOLIS. |
| 11ª GRE | ÁGUA BRANCA, IMACULADA, JURU, MANAÍRA, PRINCESA ISABEL, SÃO JOSÉ DE PRINCESA E TAVARES. |
| 12ª GRE | CALDAS BRANDÃO, GURINHÉM, INGÁ, ITABAIANA, JUAREZ TÁVORA, JURIPIRANGA, MOGEIRO, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIACHÃO DO BACAMARTE, SALGADO DE SAO FELIX, SAO JOSE DOS RAMOS E SÃO MIGUEL DE TAIPI. |
| 13ª GRE | CAJAZEIRINHAS, CONDADO, LAGOA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTINHO, SÃO DOMINGOS DE POMBAL E VISTA SERRANA. |
| 14ª GRE | BAIA DA TRAIÇÃO, CAPIM, CUITÉ DE MAMANGUAPE, CURRAL DE CIMA, ITAPOROROCA, JACARAU, LAGOA DE DENTRO, MAMANGUAPE, MARCAÇÃO, MATARACA, PEDRO REGIS E RIO TINTO. |

**ANEXO IX
VAGAS DISTRIBUÍDAS POR GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

| 1.3.1 Quadro de distribuição de vagas por Gerência Regional de Educação para Intercâmbio no Canadá | |
|--|---------------------|
| Gerência | Quantidade de vagas |
| 1ª Gerência (João Pessoa) | 24 |
| 1ª Gerência (demais cidades) | 18 |
| 2ª Gerência | 14 |
| 3ª Gerência (Campina Grande) | 20 |
| 3ª Gerência (demais cidades) | 14 |
| 4ª Gerência | 3 |
| 5ª Gerência | 2 |
| 6ª Gerência | 7 |
| 7ª Gerência | 4 |
| 8ª Gerência | 2 |
| 9ª Gerência | 5 |
| 10ª Gerência | 2 |
| 11ª Gerência | 2 |
| 12ª Gerência | 5 |
| 13ª Gerência | 2 |
| 14ª Gerência | 6 |
| Total | 130 |

| 1.3.2 Quadro de distribuição de vagas por Gerência Regional de Educação para Intercâmbio na Espanha | |
|---|---------------------|
| Gerência | Quantidade de vagas |
| 1ª Gerência (João Pessoa) | 10 |
| 1ª Gerência (demais cidades) | 5 |
| 2ª Gerência | 5 |
| 3ª Gerência (Campina Grande) | 7 |



| | |
|------------------------------|-----------|
| 3ª Gerência (demais cidades) | 4 |
| 4ª Gerência | 2 |
| 5ª Gerência | 2 |
| 6ª Gerência | 3 |
| 7ª Gerência | 2 |
| 8ª Gerência | 1 |
| 9ª Gerência | 2 |
| 10ª Gerência | 1 |
| 11ª Gerência | 1 |
| 12ª Gerência | 2 |
| 13ª Gerência | 1 |
| 14ª Gerência | 2 |
| Total | 50 |

| | |
|---|---------------------|
| 1.3.3 Quadro de distribuição de vagas por Gerência Regional de Educação para Intercâmbio na Argentina | |
| Gerência | Quantidade de vagas |
| 1ª Gerência (João Pessoa) | 6 |
| 1ª Gerência (demais cidades) | 4 |
| 2ª Gerência | 2 |
| 3ª Gerência (Campina Grande) | 4 |
| 3ª Gerência (demais cidades) | 2 |
| 4ª Gerência | 2 |
| 5ª Gerência | 2 |
| 6ª Gerência | 2 |
| 7ª Gerência | 2 |
| 8ª Gerência | 2 |
| 9ª Gerência | 2 |
| 10ª Gerência | 2 |
| 11ª Gerência | 2 |
| 12ª Gerência | 2 |
| 13ª Gerência | 2 |
| 14ª Gerência | 2 |
| Total | 40 |

| | |
|---|---------------------|
| 1.3.4 Quadro de distribuição de vagas por Gerência Regional de Educação para Intercâmbio no Chile | |
| Gerência | Quantidade de vagas |
| 1ª Gerência (João Pessoa) | 6 |
| 1ª Gerência (demais cidades) | 4 |
| 2ª Gerência | 2 |
| 3ª Gerência (Campina Grande) | 4 |
| 3ª Gerência (demais cidades) | 2 |
| 4ª Gerência | 2 |
| 5ª Gerência | 2 |
| 6ª Gerência | 2 |
| 7ª Gerência | 2 |
| 8ª Gerência | 2 |
| 9ª Gerência | 2 |
| 10ª Gerência | 2 |
| 11ª Gerência | 2 |
| 12ª Gerência | 2 |
| 13ª Gerência | 2 |
| 14ª Gerência | 2 |
| Total | 40 |

| | |
|--|---------------------|
| 1.3.5 Quadro de distribuição de vagas por Gerência Regional de Educação para Intercâmbio na Colômbia | |
| Gerência | Quantidade de vagas |
| 1ª Gerência (João Pessoa) | 3 |
| 1ª Gerência (demais cidades) | 2 |
| 2ª Gerência | 1 |
| 3ª Gerência (Campina Grande) | 2 |
| 3ª Gerência (demais cidades) | 1 |
| 4ª Gerência | 1 |
| 5ª Gerência | 1 |
| 6ª Gerência | 1 |
| 7ª Gerência | 1 |
| 8ª Gerência | 1 |
| 9ª Gerência | 1 |
| 10ª Gerência | 1 |
| 11ª Gerência | 1 |
| 12ª Gerência | 1 |
| 13ª Gerência | 1 |
| 14ª Gerência | 1 |
| Total | 20 |

**ANEXO X
TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____ (NOME),
 _____ (NACIONALIDADE), estudante, portador(a) do RG _____,
 CPF _____ residente no endereço _____
 declaro que estou ciente de que em caso de
 desistência por motivo que não seja devidamente justificado, fundamentado e comprovado, deverei
 ressarcir o valor investido aos cofres públicos e declaro a Coordenação do Programa Gira Mundo que
 desisti do Programa de intercâmbio para _____ (PAÍS), sob a seguinte justificativa _____
 _____ (JUSTIFICATIVA DA
 DESISTÊNCIA)

*Anexar documento comprobatório da desistência do estudante.

_____, _____, _____, 201_____
 (Cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável